

ATO 733/2001

Altera o parágrafo único do art. 2º e acrescenta parágrafo único ao art. 6º do ATO nº 689, de 5 de dezembro de 2000.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 2º do Ato nº 689/00 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Ao Diretor do DT. 7 compete indicar os Secretários das Comissões e designar os Coordenadores dos Setores de Secretaria de Comissões Permanentes e Temporárias e de Assessoria das Comissões Permanentes e Temporárias (ST. 21)."

Art. 2º. O art. 6º do Ato nº 689/00 fica acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O Coordenador do Setor de Secretaria das Comissões Permanentes e Temporárias tem como atribuição articular as atividades da unidade e zelar pela padronização dos trabalhos realizados, além de auxiliar a Diretoria do DT. 7 nos expedientes administrativos do Setor e na indicação e orientação dos Secretários de Comissão."

Art. 3º. A definição das atribuições dos Coordenadores fixada no artigo anterior não implicará na concessão de acréscimo pecuniário de qualquer espécie.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de outubro de 2001.